



COMISSÃO ELEITORAL FEDERAÇÃO PAULISTA DE ATLETISMO

Pleitos para as eleições de Representantes dos Atletas, Treinadores e Árbitros.
Exercício 2021/2024

Em sessão virtual de Julgamento realizado no dia 30/03/2021, pela Comissão Eleitoral dos Representantes dos Atletas, Técnicos e Árbitros. Com início às 9:00 h e encerramento às 18:00 h, decidiu reunir todos os Recursos apresentados, uma vez que todos tinham o mesmo pedido, cujo relator foi sorteado, apresentado o relatório foi julgado pela Comissão Eleitoral.

EMENTA

Pedidos dos Recorrentes para que a Comissão alterasse os artigos 9º e 10º do Regimento Eleitoral dos Representantes dos Atletas, Técnicos e Árbitros, para que fossem eleitos dois representantes de árbitros masculinos e dois femininos, bem como cada eleitor pudesse ter direito a dois votos, um para votar no candidato masculino e o outro na candidata feminina.

Uma vez que o estatuto da FPA não faz menção a candidatura pelo gênero, não poderia esta Comissão criar norma contrária ao estabelecido no estatuto da FPA.

Por votação Unanime a Comissão Eleitoral dos Representantes dos Atletas, Técnicos e Árbitros acompanhou o Voto do Relator que negou provimento aos Recursos, mas sugeriu seja a FPA oficiada para que apresente na sua próxima Assembleia Geral Ordinária, na forma de proposta de Alteração do seu Estatuto o pedido apresentado pelos Recorrentes.

Processo: 001/2021

Data / Hora de entrada: 26/03/2021 23h58
De: andrenegre@hotmail.com
Candidato: André Luiz Negre
Votante:
CBAt: 1022
Categoria: ÁRBITRO

Processo: 002/2021

Data / Hora de entrada: 27/03/2021 - 13h03
De: marinhofpa@gmail.com
Candidato:
Votante: Marinho Yamar de Lima Melo
CBAt: 1350
Categoria: ÁRBITRO

Processo: 003/2021



**COMISSÃO ELEITORAL
FEDERAÇÃO PAULISTA DE ATLETISMO**

Pleitos para as eleições de Representantes dos Atletas, Treinadores e Árbitros.
Exercício 2021/2024

Data / Hora de entrada: 27/03/2021 - 14h06
De: kleber.mossolin@gm/ail.com
Candidato: Kleber Contreira Mossolin
Votante:
CBAt: 2453
Categoria: ÁRBITRO

Processo: 004/2021

Data / Hora de entrada: 27/03/2021 - 14h38
De: carlinhacaca86@gmail.com
Candidato: Carla Evangelista dos Santos
Votante:
CBAt: 4903
Categoria: ÁRBITRO

Processo: 005/2021/

Data / Hora de entrada: 27/03/2021 - 15h37
De: giselesouza2001@hotmail.com
Candidato: Gisele Gonzalez Souza
Votante:
CBAt: 3633
Categoria: ÁRBITRO

Processo: 006/2021

Data / Hora de entrada: 28/03/2021 - 12h04
De: luiz.evarista@hotmail.com
Candidato: Luiz Ricardo Evarista dos Reis
Votante:
CBAt: 3581
Categoria: ÁRBITRO

Relator: Antonio Carlos Fernandez



COMISSÃO ELEITORAL FEDERAÇÃO PAULISTA DE ATLETISMO

Pleitos para as eleições de Representantes dos Atletas, Treinadores e Árbitros.
Exercício 2021/2024

RELATORIO:

Se trata de Recursos apresentados por seis árbitros, que declararam que atualmente o formato dos Representantes dos Árbitros, era composto por dois árbitros masculinos e duas árbitras femininas, e que este formato tinha a indicação e o desejo do atual Presidente da FPA, uma vez que foram indicados pelo mesmo, excepcionalmente durante o mandato tampão, visto que os antigos gestores renunciaram.

Entendem os Recorrentes que esta Comissão Eleitoral deveria alterar os artigos 9º e 10º do Regimento Eleitoral dos Representantes dos Árbitros, a fim de que fossem eleitos dois representantes masculinos e duas Representantes femininas, bem como cada eleitor tivesse o direito a dois votos, um para votar em candidato masculino e o outro em candidata feminina.

VOTO

ADMISSIBILIDADE:

Presente os pressupostos para que os recursos fossem recebidos, pois apresentado tempestivamente e pelos meios válidos para esta Comissão, razão pela qual reconheço os Recursos.

DO MÉRITO

DO MANDATO EM CURSO

Os Recorrentes indicaram que os atuais representantes dos árbitros foram escolhidos por indicação do Presidente da FPA, de forma excepcional em razão da situação transitória que o mandato exigia.

DA LEGISLAÇÃO

Desse modo para este Relator, a legislação que regulamenta o assunto faz menção de que os Representantes dos ARBITROS, inclusive a Lei Pele, no seu artigo 55º, utiliza a palavra ARBITROS.

Já o Estatuto da FPA no seu artigo 5º, 6º e 15º mencionam a palavra ARBITROS, bem como o Regimento Eleitoral da FPA, também no seu artigo 3º regulamenta que o Colégio Eleitoral da FPA ser composto por ARBITROS.

Encontramos esta separação por gênero no Estatuto da Confederação Brasileira de Atletismo, onde normatiza a participação de gênero na Assembleia Geral Ordinária.

Por sua vez, no Estatuto da Federação Paulista de Atletismo inexistente qualquer regulamentação no que diz respeito de gênero na participação dos Representantes de Árbitros na Assembleia Geral Ordinária da FPA, assim como da convocação dos árbitros para atuarem nas competições e nos eventos quanto ao número ou proporção de gênero.

No entendimento deste Relator o Estatuto da FPA não regulamenta a questão de gênero, podendo ser eleito o Árbitro ou Arbitra que os pares elegerem, posto que no campo de atuação dos árbitros não se avalia a atuação do mesmo pelo seu gênero e sim pela meritocracia, onde as convocações são efetuadas pela competência e não pelo gênero.

Negado o Provimento do pedido de eleição dos representantes por gênero, entendo que os dois votos para cada eleito perde seu objeto, devendo permanecer um voto para cada árbitro.

Portanto, não existe nas leis que regulamentam o assunto, qualquer referência a o gênero dos Representantes, sendo assim, não pode a Comissão Eleitoral criar uma norma, pois estaria fugindo da sua competência, ato que deveria ser pleiteado junto a Assembleia Geral Ordinária da FPA, solicitando a alteração do Estatuto e do seu Regimento Eleitoral.



COMISSÃO ELEITORAL FEDERAÇÃO PAULISTA DE ATLETISMO

Pleitos para as eleições de Representantes dos Atletas, Treinadores e Árbitros.
Exercício 2021/2024

Cabe a esta Comissão apenas determinar o Calendário e conduzir o processo de Eleição dos Representantes dos Atletas, Técnicos e Árbitros, devendo se manifestar por meio do seu Colegiado quando provocado, interpretando a regulamentação criada pela FPA.

Desta forma entende este Relator, que neste momento, principalmente por se tratar da primeira vez, em toda a história do Atletismo Paulista que os ARBITROS podem eleger seus Representantes, para que possam participar das decisões da Federação Paulista de Atletismo, se faz necessário um aprofundamento na regulamentação da matéria.

Determino assim que esta Comissão encaminhe a FPA, como sugestão, para que o pedido seja apresentado como proposta de alteração do Estatuto e do Regimento Eleitoral, que deveser referendado pela Assembleia Geral Ordinária da FPA.

Nego o Provimento

CONCLUSÃO

Ante o exposto conheço o Recurso interposto pelos Recorrentes, no seu mérito **NEGO PROVIMENTO**, nos termos da fundamentação acima exposta.

JULGAMENTO/DECISÃO

Por decisão unanime a Comissão Eleitoral nega o provimento aos Recursos apresentados por André Luiz Negre, Marinho Yamar de Lima Melo, Gisele Gonzalez Souza, Kleber Contreira Mossolin, Carla Evangelista dos Santos, Gisele Gonzalez Souza e Luiz Ricardo Evaristo dos Reis, nos termos da fundamentação do Relator

Membros votantes:

Membro 1: Antonio Adolfo Balbuena Acompanha o Voto do Relator

Membro 2: Mariana Grasielly Marcelino Acompanha o Voto do Relator

Presidência: José Geraldo da Silva Carvalho Acompanha o Voto do Relator